

PROJETO DE LEI Nº 055/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PRORROGAR CONTRATOS EMERGENCIAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, em exercício, no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação de servidor por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, uma vez que é cargo lotado na Secretaria municipal de Educação:

- um Serviços Gerais (fluente na Língua Kaingang) (40h), autorizado pela Lei Municipal nº 1.978 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º A prorrogação da contratação mencionada, no art. 1º desta Lei, terão duração até 31.12.2022, no entanto, referidos contratos, poderão ter antecipados os seus vencimentos se cessar a necessidade dos mesmos.

Art. 3º O valor do vencimento do cargo referido no art. 1º desta lei será aquele fixado pela Lei Municipal nº 1.890/2018, ou seja, para o cargo de serviços gerais o valor de R\$1.289,78.

Art. 4º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
02 de agosto de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente!

Senhora Vereadora

Senhores Vereadores!

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara e desde já rogamos seja o mesmo apreciado em regime de urgência o qual trata da autorização para que o Poder Executivo Municipal possa prorrogar a contratação de servidor pelo prazo que especifica, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

A motivação do presente projeto de lei prende-se ao fato de que há grande necessidade de dar continuidade as tarefas realizadas na Escola Fag Ror e que considerando o tempo que seria necessário para contratação de outro profissional, através de novo processo seletivo, acabaria prejudicando os serviços prestados.

Assim sendo, a prorrogação do cargo se torna a escolha mais assertiva uma vez que já está se encaminhando para o final do ano letivo.

Assim sendo dado ao princípio da continuidade administrativa e para evitar prejuízo as atividades fins, rogamos a aprovação do presente projeto.

Isto posto submeto à apreciação de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
02 de agosto de 2022.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

